ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO
Livro Próprio N.º 12
Pág. 83(V). 84(V).
Em 07. 01. 98

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES — Fls. 191

LEI MUNICIPAL Nº 700 DE 07 DE JANEIRO DE 1998

EMENTA: "Estima a Receita e Despesa do Município de Mendes para o Exercício financeiro de 1998.

A Câmara Municipal de Mendes, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL.

Artigo 1° - Orçamento do Município de Mendes, para o Exercício Financeiro de 1998, estima a Receita em R$ 6.760.000,00 (Seis Milhões e Setecentos e Sessenta Mil Reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Renda e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento.

1 - RECEITAS CORRENTES	**R$**
1.1 - Receita Tributária	617.300,00
1.3 - Receita Patrimonial	5.200,00
1.5 - Receita Industrial	280.000,00
1.7 - Transferências Correntes	5.202.500,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	153.000,00

TRANSCRITO
Livro: Diário N.: 12
Pág. 83(V) 84(V) 85V
Em. 04.01.98

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
Fls. 182

2 - RECEITAS DE CAPITAL	R$
2.2 - Alienação de Bens	2.000,00
2.3 - Transferência de Capital	500.000,00
TOTAL	**6.760.000,00**

Artigo 3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que apresentam sua composição por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A - DESPESA POR FUNÇÕES	R$
01 - Legislativa	793.000,00
03 - Administração e Planejamento	1.203.283,84
04 - Agricultura	100.000,00
08 - Educação e Cultura	1.667.916,16
10 - Habitação e Urbanismo	1.640.400,00
13 - Saúde e Saneamento	676.000,00
15 - Assistência e Previdência	167.000,00
16 - Transporte	512.400,00
TOTAL:	**6.760.000,00**

TRANSCRITO
Livro Próprio N.: 12
Pág. 83(V) 84(V) 85 v.
Em 01.01.98

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES Fls. 183

3 - DESPESA POR ORGÃOS

	R$
1 - PODER LEGISLATIVO	
1001 - Câmara Municipal	800.000,00
2 - PODER EXECUTIVO	R$
2001 - Gabinete do Prefeito Municipal	552.800,00
2002 - Secretaria Municipal de Governo	202.400,00
2003 - Secretaria Municipal de Fazenda	608.083,84
2004 - Secretaria Mun. de O. e Serv. Públicos	1.640.400,00
2005 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura	1.667.916,16
2006 - Secretaria Mun. de Saúde e Ass. Social	676.000,00
2007 - Secretaria Mun. de Transportes	512.400,00
2008 - Secretaria Mun. de Agricultura	100.000,00
TOTAL:	**6.760.000,00**

Artigo 4° - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar Órgãos centrais para movimentar dotações atribuidas às Unidades Orçamentárias.

Artigo 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva realização da Receita.

Artigo 6° - Suprimido.

TRANSCRITO
Livro Próprio Nº 12
Pág. 83(V) 84(V)
Em 07.01.98

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
Fls. 184

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Artigo 7° - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite e nas condições, revistas na Legislação Vigente.

Artigo 8° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatívies.

Mendes, 07 de JANEIRO de 1998.

Waldir Ferreira Mexias
Prefeito Municipal